



L E I      N<sup>o</sup>    363

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"

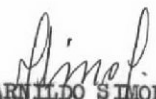
ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

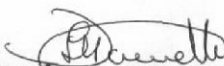
Art. 1<sup>o</sup> - A TAXA DE EXPEDIENTE cobrada por emissão de talão de receita terá seu valor alterado para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por unidade emitida.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1<sup>o</sup> de Janeiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 23 Novembro de 1981.

  
ARNILDO SIMON  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de Novembro de 1981.

  
Iraide M. Dametto  
Secretaria